



**Escola Superior
de Tecnologia
da Saúde**
Politécnico de Coimbra

REGULAMENTO ACADÉMICO DA PÓS- GRADUAÇÃO EM MACROSCOPIA DA ESTeSC



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**



**Financiado pela
União Europeia**
NextGenerationEU

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Enquadramento jurídico

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável, e no cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra - Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril de 2017, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 109, de 06 de junho de 2017, é criado o curso de Pós-Graduação em Macroscopia.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se à Pós-Graduação em Macroscopia, ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra (ESTeSC-IPC).

Artigo 3.º

Justificação

A Anatomia Patológica é fundamental na análise de órgãos, tecidos e células, contribuindo para diagnóstico, prognóstico e orientação terapêutica. O diagnóstico anátomo-patológico abrange essencialmente a componente macroscópica e a microscópica.

A Macroscopia baseia-se na análise, descrição de peças anatómicas e colheita de fragmentos de amostras ou fragmentos representativos do órgão ou lesão, que serão posteriormente submetidas à análise microscópica.

Neste sentido, procedeu-se à criação deste curso, na área específica da macroscopia e tendo como destinatários os Licenciados em Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica e Licenciados em Ciências Biomédicas Laboratoriais. Esta Pós-Graduação terá associada uma componente prática substancial, que será realizada em componente hospitalar.

A Pós-Graduação em Macroscopia tem como objetivo formar profissionais qualificados em Macroscopia em Anatomia Patológica, capacitando-os a:

- 1) desenvolver e aplicar técnicas para a orientação, descrição e colheita de material biológico de órgãos e tecidos, colaborando para a análise anátomo-patológica e elaborando diagnósticos macroscópicos;
- 2) realizar autópsias dentro do campo da tanatologia, incluindo a coleta de amostras e aplicação de técnicas para análise de tecidos;
- 3) descrever peças cirúrgicas de complexidade simples a moderada, respeitando protocolos e critérios internacionais para avaliação prognóstica.

CAPÍTULO II ESTRUTURA E ACESSO

Artigo 4.º

Estrutura do curso

- 1 - O curso pós-graduado contempla 60 ECTS e uma duração de 525 horas de contacto.
- 2 - Área científica predominante: Ciências Biomédicas Laboratoriais, classificação das áreas de educação e formação (CNAEF) 725 – Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Artigo 5.º

Organização e estrutura curricular

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos ECTS da Pós-Graduação são as constantes do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 6.º

Acesso ao ciclo de estudos

Podem candidatar-se à matrícula e inscrição titulares de uma formação conferente de grau académico superior nas áreas de Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica e Ciências Biomédicas Laboratoriais ou a posse de um currículo escolar, científico ou profissional, reconhecidos pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC, atestando a capacidade para a realização do curso.

Para além da verificação das condições anteriormente referidas, só serão admitidos os candidatos que apresentem, no momento da candidatura, um documento assinado pelo Técnico Coordenador e Diretor do Serviço/ Laboratório de Anatomia Patológica, declarando que o Serviço/Laboratório de Anatomia Patológica tem condições para a realização do estágio de Macroscopia e que aceita o candidato para realização do estágio no âmbito do presente curso.

Artigo 7.º

Creditação

Os procedimentos de creditação de competências enquadram-se no sistema europeu de acumulação e transferência de créditos e estabelecem-se nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente do Regulamento de Creditação do IPC.

Artigo 8.º

Limitações quantitativas

- 1 - O número de vagas, definição de contingentes e os prazos de candidatura para a matrícula e inscrição serão afixados pelo Presidente da ESTeSC, e divulgados em Edital.
- 2 - A Pós-Graduação só entrará em funcionamento com um número mínimo de quinze estudantes.

Artigo 9.º

Calendário académico

O cronograma será aprovado pelo Presidente da ESTeSC, sob proposta da Coordenação da Pós-Graduação.

**CAPÍTULO III
SELEÇÃO E SERIAÇÃO**

Artigo 10.º

Apresentação de candidaturas

As candidaturas são efetuadas conforme fixado em Edital.

Artigo 11.º

Seleção, classificação e seriação dos candidatos

- 1 - O Júri de seleção e seriação é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC.

2 - Compete ao Júri de seleção e seriação proceder à seleção, classificação e seriação de acordo com o ponto seguinte.

3 - Os candidatos que reúnam as condições expressas no artigo 6º são admitidos, serão seriados e ordenados, numa escala de 0 a 20 valores arredondado às centésimas, tendo em consideração a classificação obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF=0,3 CL + 0,4 CAC + 0,3 CP$$

Em que:

CL - representa a classificação de licenciatura/bacharelato expressa através de uma escala num intervalo de 10 a 20 valores;

CAC - representa a classificação atribuída na escala de 0 a 20 valores, ao currículo académico e científico;

CP – representa a classificação atribuída na escala de 0 a 20 valores, ao currículo profissional.

CAPÍTULO IV MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

Artigo 12.º

Matrículas e inscrições

1 - Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESTeSC, no prazo e condições fixados no Edital.

2 - Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESTeSC convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.

3 - Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 3 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.

4 - A decisão de admissão apenas produz efeito para a edição a que se refere o início do curso pós-graduado.

Artigo 13.º

Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição

1 - Pela inscrição no curso são devidas:

a) Uma taxa de candidatura;

b) Uma taxa de matrícula;

c) Propinas.

2 - O estudante pode desistir do curso em que se inscreveu em qualquer momento desde que a desistência seja feita em formulário próprio, enviado ao Presidente da ESTeSC.

3 - A desistência de estudos não desobriga o estudante do pagamento das prestações devidas a título de propina e de emolumentos, dos quais se constitui devedor no ato de inscrição.

CAPÍTULO V GESTÃO DO CICLO DE ESTUDOS

Artigo 14.º

Coordenador do Curso

A coordenação do curso será assegurada por um coordenador do curso, nomeado pelo Presidente da ESTeSC, sob parecer do Conselho Técnico-Científico.

Artigo 15.º

Competências da Coordenação do Curso

Compete à coordenação do curso, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 18.º deste regulamento:

- a) Despachar os assuntos correntes;
- b) Assegurar a gestão corrente do curso;
- c) Promover a coordenação entre unidades curriculares e outras atividades do curso;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do curso e propor eventuais correções.

Artigo 16.º

Diploma

1 - Aos estudantes que completem com sucesso todas as unidades curriculares constantes do plano curricular, correspondente a um total de 60 ECTS, será atribuído diploma de Pós-Graduação em Macroscopia com menção da classificação final obtida.

2 - A não conclusão de unidade(s) curricular(es) confere um certificado curricular, discriminado, com a aprovação da(s) unidade(s) curricular(es) que o estudante frequentou e concluiu com sucesso.

CAPÍTULO VI NORMAS REGULAMENTARES

Artigo 17.º

Regimes de funcionamento e avaliação

- 1 - O regime de funcionamento da Pós-Graduação ocorre em regime pós-laboral.
- 2 - As aulas da Pós-Graduação decorrerão em regime de blended learning.
- 3 - A frequência das unidades curriculares é obrigatória, estando sujeita a um limite de faltas que não pode exceder os 10% das horas definidas para cada uma das unidades curriculares. O estudante que ultrapasse o limite de faltas não poderá ser sujeito à avaliação da unidade curricular.
- 4 - Avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares tem carácter individual e será efetuada de acordo com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, na primeira aula da unidade curricular.
- 5 - Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante que, tendo sido admitido a avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.
- 6 - A classificação final do curso de Pós-Graduação em Macroscopia é a média aritmética ponderada, calculada até às centésimas e arredondada às unidades (considerando-se como unidade a fração não inferior a 50 centésimas) das classificações obtidas nas UC que integram o respetivo plano de estudos.

Artigo 18.º

Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico

- 1 - A direção, a coordenação e a avaliação da Pós-Graduação são acompanhadas pelo Conselho Técnico-Científico e pelo Conselho Pedagógico da ESTeSC.
- 2 - Ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico da ESTeSC compete estabelecer as atribuições e competências do coordenador do curso.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente da ESTeSC, considerando a legislação aplicável e ouvida a Coordenação do Curso e outros órgãos competentes da ESTeSC, sempre que aplicável.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data de homologação pelo Presidente da ESTeSC.

Anexo I

(a que se refere o artigo 5.º deste regulamento)

Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas

Área Científica: Ciências Biomédicas Laboratoriais (CBL); Ciências Médicas e da Saúde (CMS)

Unidades Curriculares	Período	Horas Contacto	Horas trabalho totais	ECTS	Área Científica
Fisiopatologia	S	T-20	79,5	3	CMS
Anatomia e Histomorfologia I	S	T-20; TP-10	132,5	5	CBL
Anatomia Patológica Sistemática I	S	T-20; TP-10	159	6	CBL
Macroscopia I	S	TP-30; E-100	318	12	CBL
Macroscopia em Tanatologia	S	TP-15	53	2	CBL
Seminários I	S	S-10	53	2	CBL
Anatomia e Histomorfologia II	S	T-20; TP-10	132,5	5	CBL
Anatomia Patológica Sistemática II	S	T-20; TP-10	159	6	CBL
Macroscopia II	S	TP-30; E-160	371	14	CBL
Macroscopia em Embriofetopatologia	S	TP-30	79,5	3	CBL
Seminários II	S	S-10	53	2	CBL
TOTAL	-	T: 100; TP: 145; E: 260; S: 20 Total: 525	1590	60	-

Tabela 1 – Plano de estudos da Pós-Graduação em Macroscopia

Conteúdos programáticos

Fisiopatologia

Mecanismos de adaptação celular
Lesão e Morte Celular
Alterações do Metabolismo e Pigmentos
Inflamação Aguda
Inflamação Crónica
Infeção
Mecanismos de Reparação
Alterações Circulatórias
Neoplasia

Anatomia e Histomorfologia I

Terminologia anatómica, posição e planos anatómicos
Anatomia e histologia dos seguintes sistemas:
- Sistema Tegumentar
- Sistema músculo-esquelético
- Sistema linfohematopoiético

9 de 12

Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

- Sistema Endócrino
- Sistema Reprodutor Feminino
- Sistema Reprodutor Masculino

Anatomia Patológica Sistemática I

Patologia cardiovascular

Patologia respiratória

Patologia digestiva:

Fígado e vias biliares. Hepatites. Doença hepática alcoólica. Litíase e colecistite crónica.

Patologia urinária

Patologia genital feminina

Mama: Mastites. Doença fibroquística. Neoplasias.

Sistema genitourinário masculino.

Macroscopia I

Descrição Macroscópica e Protocolo de colheita de fragmentos dos seguintes sistemas:

- Sistema Tegumentar
- Sistema músculo-esquelético
- Sistema linfohematopoiético
- Sistema Endócrino
- Sistema Reprodutor Feminino
- Sistema Reprodutor Masculino

Macroscopia em Tanatologia

Autópsia anátomo-clínica versus autópsia médico-legal.

Materiais e equipamento necessário para a realização de autópsias.

Exame *post mortem* (exame do hábito externo e exame do hábito interno).

Recolha de fragmentos e outros produtos biológicos para estudos complementares de determinação da causa de morte.

Seminários I

A unidade curricular Seminário I é constituída por um conjunto de palestras com oradores convidados.

Os oradores são profissionais das áreas relacionadas com a Macroscopia.

Anatomia e Histomorfologia II

Terminologia anatómica, posição e planos anatómicos

Anatomia e histologia dos seguintes sistemas:

- Sistema Nervoso
- Sistema Circulatório
- Sistema Digestivo
- Sistema Respiratório
- Aparelho Urinário
- Cabeça e pescoço

Anatomia Patológica Sistemática II

Sistema endócrino: Supra-renal: hiperplasia, adenoma, carcinoma. Tireoideia: bócio coloide, tiroidites, neoplasias. Paratireoide.

Patologia do sistema linfohemopoiético

Patologia do sistema músculo-esquelético

Patologia do SNC

Patologia da pele

Macroscopia II

Descrição Macroscópica e Protocolo de colheita de fragmentos dos seguintes sistemas:

- Sistema Nervoso
- Sistema Circulatório
- Sistema Digestivo
- Sistema Respiratório
- Aparelho Urinário
- Cabeça e pescoço

Macroscopia em Embriofetopatologia

Métodos de autópsia. Exame post mortem fetal e infantil. Patologias do desenvolvimento. Patologias do desenvolvimento primeiro trimestre. Análise de produtos de abortamento. Autópsia Fetal. Morte fetal tardia e neonatal. Síndrome da morte súbita Anomalias da placenta.

Seminários II

A unidade curricular Seminário II é constituída por um conjunto de palestras com oradores convidados. Os oradores são profissionais das áreas relacionadas com a Macroscopia.

Ficha Técnica

Título

RG4_02.69 – REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM MACROSCOPIA DA ESTeSC

Emissor

Unidade Científico-Pedagógica de Ciências Biomédicas Laboratoriais da ESTeSC

Versão 00

novembro 2024

Aprovado por

Conselho Técnico-Científico

Data de Aprovação

11.dezembro.2024

Homologado por

Presidente da ESTeSC

Data da Homologação

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



www.ipc.pt

www.estesc.ipc.pt

<https://sigq.ipc.pt>

qualidade@ipc.pt